REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

Parecer

Projecto de Resolução n. º 629/XIII/2ª (PSD) - "Recomenda ao Governo que dê continuidade ao processo de concretização da descentralização no âmbito da saúde, educação e cultura através da celebração de contratos interadministrativos"

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira reuniu, no dia 21 de fevereiro de 2017, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução em epígrafe.

O referido Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 2 de fevereiro de 2017 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Política Geral e Juventude, com pedido de emissão de parecer no prazo de 20 dias.

CAPÍTULO II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do Projecto de Resolução em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de Agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado no artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude.

Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses • 9004-506 Funchal
Telef. 291 210 500 • Fax 291 140 911

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

O Grupo Parlamentar do PSD apresenta um Projecto de Resolução que recomenda ao Governo a celebração de contratos interadministrativos com os municípios e entidades intermunicipais, através dos quais delegue competências nas áreas da saúde, educação e cultura.

De acordo com o seu Proponente, a presente recomendação tem como objectivo "*a promoção da coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações através de respostas adaptadas às especificidades locais, a racionalização dos recursos disponíveis e a responsabilização política mais imediata e eficaz, têm de continuar a ser prosseguidas por toda a Nação.*".

Após análise do referido diploma, a Comissão entende que a solução apresentada parece adequar-se à realidade administrativa nacional, sendo de ressalvar a solução apresentada. Contudo, sempre se dirá que perante a realidade administrativa na Região Autónoma da Madeira e a sua exígua dimensão territorial, a mesma solução poderá não se afigurar a mais adequada.

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude deliberou, por unanimidade, **nada ter a opor** ao Projeto de Resolução apresentado, salvaguardando a realidade administrativa na Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO IV

Conclusões e parecer

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude deliberou, por unanimidade, **nada ter a opor** ao Projecto de Resolução apresentado, salvaguardando a realidade administrativa na Região Autónoma da Madeira.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

Funchal, 21 de fevereiro de 2017.

A Relatora

(Carolina Silva)

O Presidente

(Adolfo Brazão)

Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses • 9004-506 Funchal
Telef. 291 210 500 • Fax 291 140 911